

APONTAMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE CONTRIBUAM DIRETAMENTE PARA O ALCANCE DE DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS REVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E CUJA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO OU TERMO DE PARCERIA ESTEJA ATRIBUÍDA AO FNDE:*

Quanto ao atendimento dos requisitos para elaboração dos projetos e plano de trabalho, estabelecidos no item 1.1 do Manual de Assistência Financeira – Resolução CD/FNDE nº 08/2007:

Quanto à compatibilidade das ações e despesas aprovadas no Plano de Trabalho com as diretrizes do Programa, informar se há adequação, inclusive com os descritores da ação no PPA, de forma a assegurar que a ação contribui diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas nele previstos:

Informar os elementos utilizados para formação da convicção da compatibilidade dos custos indicados no Plano de Trabalho com os praticados no mercado da respectiva região, manifestando-se conclusivamente acerca da correção dos valores aprovados:

Manifestar-se quanto ao atendimento dos requisitos para aprovação do Projeto Educacional previstos no item 1.6.1, letras “a” a “f”, do Manual de Assistência Financeira do FNDE:

Quanto à aprovação do Plano de Trabalho, assegurar, justificadamente:

- a) que o proponente possui atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com a consecução do objeto proposto:
- b) concordância com os aspectos pedagógicos da proposta:
- c) adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007:
- d) coerência, consistência e compatibilidade e confirmação das informações prestadas pelo proponente:

- e) comprovação da experiência e capacidade técnica do proponente para realização das ações previstas no Plano de Trabalho:

- f) critérios utilizados para seleção da entidade (item 1.4 do Manual de Assistência Financeira), com demonstração de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos requisitos estabelecidos para escolha:

* Se se tratar de projeto de apoio à formação continuada de professores é necessária a apresentação de documentos que contenham as seguintes informações:

- a) diagnóstico situacional prévio que identifique e justifique prioridades e metas, para um período mínimo de quatro anos, quanto às ações de formação continuada e ordem de atendimento dos docentes e das escolas;
- b) perfil do profissional que o curso pretende capacitar;
- c) conhecimentos e competências que o professor precisa adquirir durante o treinamento;
- d) áreas de interface do curso de formação com os parâmetros curriculares nacionais;
- e) levantamento dos recursos físicos e tecnológicos disponíveis nas unidades escolares, a fim de viabilizar que a política educacional assuma um papel integrador entre os docentes e tais recursos

Não poderão ser aprovadas despesas para:

- a) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assistência técnica;
- b) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa;

- c) pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) amortização de empréstimos ou encargos financeiros deles decorrentes;
- f) tributos federais, estaduais, distritais e municipais, quando não incidentes sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto;
- g) publicidade, excetuando-se a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.